



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1127/11

BOA VIAGEM, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a PAROQUIA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM, instituição da Igreja Católica Apostólica Romana, criada pela Arquidiocese de Fortaleza, em 18 de novembro de 1962, com sede e foro nesta cidade da Boa Viagem, na Praça Monsenhor José Cândido, nº. 27, Centro, portadora do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 07.721.749/0010-68, com atividades de organizações religiosas, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e cultural, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 20 de dezembro de 2011.

FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal